

Art. 3º A delegação das atribuições de que trata esta Portaria refere-se à matéria administrativa, não envolvendo competência para o julgamento das ações judiciais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de março de 2024.

Belo Horizonte, 26 de março de 2024.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

AVISO Nº 14/CGJ/2024

Suspende parcialmente o Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 12, de 18 de março de 2024, em referência ao Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais, regido pelo Edital nº 1/2019, bem como a sessão a ser realizada no dia 5 de abril de 2024 para a investidura dos novos delegatários dos serviços notariais e de registro deste certame.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o Concurso Público, de Provas e Títulos, para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais, regido pelo Edital nº 1/2019;

CONSIDERANDO o Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 12, de 18 de março de 2024, que "avisa sobre nova solenidade coletiva de investidura dos novos delegatários dos serviços notariais e de registro, aprovados nos Concursos Públicos de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais, regidos pelos Editais nº 1/2018 e nº 1/2019, a ser realizada no dia 5 de abril de 2024";

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento de Controle Administrativo - PCA nº 0003463-71.2023.2.00.0000, em que o Relator Conselheiro João Paulo Schoucair deferiu parcialmente os pedidos formulados, para determinar a suspensão cautelar de novos atos administrativos tendentes a impulsionar o Concurso Público regido pelo Edital nº 1/2019, mantidos aqueles já realizados, até ulterior decisão definitiva do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no item 22.16 do Edital nº 1/2019, no sentido de que "o concurso expira com a investidura dos candidatos em suas delegações";

CONSIDERANDO a necessidade de suspender a sessão de investidura designada para o dia 5 de abril de 2024 para os candidatos aprovados no certame regido pelo Edital nº 1/2019;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0524058-70.2023.8.13.0000,

AVISA aos(às) juízes(ízas) de direito, servidores(as), notários(as) e registradores(as) do Estado de Minas Gerais, e a quem mais possa interessar, que o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0003463-71.2023.2.00.0000, deferiu "parcialmente a pretensão incidental apresentada pela requerente para determinar a suspensão cautelar de novos atos administrativos tendentes a impulsionar o Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais, regido pelo Edital nº 01/2019, mantidos aqueles já realizados, até ulterior decisão definitiva deste Conselho".

AVISA, ainda, que, em cumprimento à decisão acima mencionada, fica parcialmente suspenso o Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 12, de 18 de março de 2024, em relação ao Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais, regido pelo Edital nº 1/2019 e, conseqüentemente, suspensa a sessão de investidura dos novos delegatários dos serviços notariais e de registro designada para o dia 5 de abril de 2024 para os candidatos aprovados neste certame.

AVISA, por fim, nos termos do conteúdo decisório supracitado, que ficam preservados os exercícios derivados das investiduras já realizadas anteriormente à determinação exarada pelo CNJ.

Belo Horizonte, 26 de março de 2024.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

AVISO Nº 15/CGJ/2024

Suspende o Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 8, de 26 de fevereiro de 2024, e, conseqüentemente, os procedimentos para a acumulação de serventias